

PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB

Estudo Técnico Preliminar 25/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23074.108142/2026-15

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização profissional de servidores públicos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), assegurando o desenvolvimento das competências necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições e à melhoria contínua dos processos de trabalho da Instituição.

A capacitação permanente dos servidores constitui instrumento essencial para o aprimoramento da gestão pública, especialmente diante das inovações legislativas, procedimentais e tecnológicas que impactam a execução das atividades administrativas. Nesse cenário, a atualização técnica contribui decisivamente para a redução de falhas, a mitigação de riscos, o fortalecimento dos controles internos e a maior segurança jurídica na tomada de decisões e na prática dos atos administrativos.

No âmbito dos servidores da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), essa necessidade encontra respaldo na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, cujo art. 3º estabelece a garantia de programas de capacitação com formação específica e geral. Alinha-se, ainda, às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que visa ao desenvolvimento contínuo de competências alinhadas aos objetivos institucionais.

Nesse contexto específico, a *atuação sancionatória da Administração Pública* sob a égide da **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)** tornou-se uma das matérias mais sensíveis e complexas da gestão pública. A ampliação do catálogo de infrações e sanções administrativas, a exigência de maior rigor procedimental, a observância estrita ao contraditório e ampla defesa, o fortalecimento das garantias do particular e o crescente controle exercido pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) impõem que a instrução, a condução e a decisão nos processos sancionatórios sejam exercidas com elevado rigor técnico, proporcionalidade e motivação qualificada.

A correta tipificação dos ilícitos contratuais e licitatórios (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), a formalização adequada dos atos, a instrução probatória esmerada, a dosimetria fundamentada da pena (com exame criterioso de atenuantes, agravantes e gravidade do dano), além da abordagem de temas contemporâneos como consensualidade e o uso responsável da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio analítico e de dosimetria, são essenciais para:

1. Prevenir nulidades processuais e excessos sancionatórios;
2. Evitar a prescrição ou a ineficácia das sanções aplicadas;
3. Resguardar os gestores, fiscais de contratos e membros de comissões processantes de responsabilizações e riscos pessoais;

4. Assegurar a efetiva proteção ao erário e o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas pela Universidade.

Diante disso, a contratação de curso especializado e aprofundado na temática revela-se indispensável, oportuna e de caráter estratégico e preventivo para a governança das contratações públicas no âmbito da UFPB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	QUEZIA ALVES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos essenciais da contratação compreendem:

- Curso com conteúdo programático diretamente condizente com a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas na Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- Abordagem teórico-prática com estudos de casos reais e oficinas de dosimetria;
- Instrutores e corpo docente de notório saber e comprovada experiência prática na matéria;
- Fornecimento de material didático de apoio e certificado de participação com registro de carga horária e conteúdo programático para os participantes que cumprirem a frequência mínima exigida;
- Infraestrutura presencial adequada que propicie a imersão e o aproveitamento técnico das atividades;
- Pagamento condicionado à liquidação do serviço mediante Nota de Empenho;
- Comprovação de plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (SICAF /Certidões negativas).

5. Levantamento de Mercado

A contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", c/c o art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestados por empresa ou profissional de notória especialização.

A inviabilidade de competição reside no fato de que os serviços de capacitação profissional dessa natureza possuem caráter marcadamente subjetivo e intelectual. O valor pedagógico e a adequação da solução não se aferem exclusivamente pelo critério de menor preço, mas pela singularidade da abordagem, pela estrutura metodológica, pela profundidade do conteúdo programático e pela excelência e reputação do corpo docente.

A instituição selecionada é a **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** (CNPJ: 36.003.671/0001-53), entidade que atua há mais de 34 anos no mercado de capacitação voltado à Administração Pública, com amplo reconhecimento nacional, mais de 80 mil agentes públicos capacitados e milhares de eventos técnicos executados.

A qualificação da instituição, associada à experiência e à especialização de seu corpo docente, demonstra sua aptidão para a execução do objeto pretendido, especialmente em razão da natureza técnica e especializada do conteúdo a ser ministrado. Os profissionais responsáveis pelas capacitações possuem conhecimentos e experiência relacionados às matérias abordadas, circunstâncias que contribuem para a adequada transmissão e aplicação prática dos conhecimentos necessários ao aperfeiçoamento dos servidores.

O evento em questão conta com programa abrangente que contempla desde as fases de instauração do processo até a dosimetria da sanção e o uso da inteligência artificial aplicada à análise probatória. Ademais, a realização em modalidade presencial em Recife/PE viabiliza o treinamento em cidade próxima à sede da UFPB (João Pessoa/PB), resultando em menor dispêndio logístico e deslocamento reduzido quando comparado a opções em outras regiões do país.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de inscrições para participação no evento de capacitação presencial:

- **Curso:** Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria.
- **Período:** 14 a 16 de dezembro de 2026.
- **Horário:** 08h às 16h.
- **Carga Horária:** 21 horas.
- **Local:** Radisson Hotel Recife – Av. Boa Viagem, 1906, Boa Viagem, Recife – PE.
- **Incluso na inscrição:** Material didático e de apoio (apostila, pasta executiva, bloco de notas, caneta), coffee-break, almoço e certificado de conclusão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação é de:

- **03 (três) inscrições** (Obs.: A proposta nº 51376, anexada como Documento #05 do SIPAC, processo n.º 23074.108142/2026-15, foi emitida para 3 participantes com valor unitário com desconto de R\$ 3.591,00, totalizando R\$ 10.773,00).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.773,00

- **Valor unitário com desconto concedido na Proposta nº 51376:** R\$ 3.591,00
- **Valor Total Estimado:**
 - Para **3 inscrições:** **R\$ 10.773,00** (conforme Proposta nº 51376).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a natureza singular da contratação (inscrição individual em evento fechado/turma aberta presencial em datas fixas pré-determinadas), não se vislumbra viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada em lote único e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Podem ocorrer, de forma acessória e conforme a conveniência administrativa, despesas com concessão de diárias e passagens/transporte rodoviário para o deslocamento do(s) servidor(es) até a cidade de Recife/PE, processadas administrativamente via SCDP em autos próprios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** da UFPB (2024–2028), no eixo de "*Aprendizagem e Crescimento*", Objetivo Estratégico de "*Promover capacitação e qualificação dos servidores com destaque para as áreas estratégicas*", bem como às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP - Decreto nº 9.991/2019) e ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026 da UFPB).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios pretendidos são de natureza preponderantemente qualitativa e institucional:

- **Segurança e Rigor Técnico:** Padronização e qualificação da instrução probatória e da elaboração de notificações, relatórios de comissões e decisões administrativas sancionatórias;
- **Prevenção de Nulidades e Prejuízos:** Redução de riscos de anulação judicial ou revogação de sanções por vícios de forma, desproporcionalidade ou ausência de motivação idônea;

- **Eficiência e Celeridade Processual:** Aplicação prática de critérios de dosimetria claros e objetivos, reduzindo retrabalhos e recursos meramente protelatórios;
- **Modernização Tecnológica:** Conhecimento prático e balizado quanto aos limites e aplicabilidades do uso de ferramentas de Inteligência Artificial para suporte analítico e organização processual.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações físicas ou estruturais prévias pela UFPB, visto que a prestação do serviço ocorrerá nas instalações contratadas pela instituição promotora do evento em Recife/PE. Cumpre apenas à Administração a emissão tempestiva da Nota de Empenho e confirmação formal das inscrições junto à Consultre.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de serviço de capacitação presencial em ambiente fechado, não se vislumbram impactos ambientais relevantes que demandem medidas especiais de mitigação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão da natureza técnica e singular dos serviços, da notória especialização da empresa e dos docentes, da inviabilidade fática de competição, da existência de vagas e da conformidade do valor aos padrões de mercado para capacitações desse porte, conclui-se que a contratação é técnica, jurídica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PETRUCIO DUMONT MAMEDE E SILVA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 14:32:00.

DISANGELA LADISLAU SERRANO DE CASTRO

Equipe de apoio

MARINA VENTURA LUCIO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio